



DECRETO Nº 128/93 DE 03/11/93

"DETERMINA OS VALORES PARA COBRANÇA  
DE HORÁRIOS DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso VII, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinados os valores para cobrança de horários do Centro Esportivo Educacional de Serra Alta, por hora vendida conforme fica a seguir demonstrado:

- a) 0,072 URMs - das 13:00 às 18:00 horas;
- b) 0,143 URMs - das 18:00 às 24:00 horas.

Art. 2º - Os referidos horários serão vendidos da seguinte forma:

- a) Das 13:00 às 18:00 horas - somente aos sábados e domingos;
- b) Das 18:00 às 24:00 horas - de segundas à domingos.
- c) Os horários deverão ser reservados com antecedência, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 078/93 de 02/08/93 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 1993.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RODIMAR BERTOL  
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC  
Administração 93-06

